

EDITAL DA II SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2013

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para II Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara, Diretoria do Foro ou Gabinetes de Juízes Federais
3. Número de Vagas: 02 (duas) e cadastro reserva
4. Carga horária: 20 horas semanais
5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 700,00 (setecentos reais)
6. A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
7. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 9º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.
8. Será concedido auxílio-transporte aos estagiários.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 9 horas do dia 04/09/2013 às 18 horas do dia 05/09/2013, no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.
3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão, estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os alunos portadores de deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.

2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.
3. Aos portadores de deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, no dia 06/09/2013, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no período do item anterior, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, no dia 06/09/2013, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 desta instrução serão considerados como não portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

IV – DA PROVA

1. A prova conterà uma parte objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e uma parte discursiva, com base no programa a seguir discriminado:
 - a) Da Administração Pública (Cap. VII da Constituição Federal);
 - b) Do Poder Judiciário (CF arts. 92 a 110);
 - c) Da Capacidade Processual (arts. 7º a 13 do CPC);
 - d) Da Competência (arts. 86 a 124 do CPC). Competência da Justiça Federal;

- e) Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação. Dos Pressupostos Processuais
- f) Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Título VI)
- g) Da Sentença (arts. 458 a 463 do CPC); Da Coisa Julgada; (arts. 467 a 475 do CPC);
- h) O mandado de segurança individual e coletivo;
- i) Recursos: das disposições gerais (arts. 496 a 512 do CPC);
- j) Licenciamento ambiental (Resolução CONAMA n. 237/97);
- k) Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei n. 9.985/00);
- l) Juizados Especiais Federais Cíveis: Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95;
- m) Do processo comum (Livro II, Título I do CPP, excetuando o Capítulo II);
- n) Do inquérito policial e da ação penal;
- o) Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade;
- p) Os crimes de estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita comum (art. 168, CP), e previdenciária (art. 168-A, CP), moeda falsa (art. 289, CP), crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP);
- q) Juizados Especiais Federais Criminais: Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95;
- r) Dos crimes contra o meio ambiente (arts. 29 a 69 da Lei n. 9.605/98);
- s) Da Seguridade Social: Disposições Gerais, Da Previdência Social, Da Assistência Social – artigos 194, 195, 201 a 204 da Constituição da República.;
- t) Lei nº 8.213/91: Dos Beneficiários, Das Prestações em Geral – artigos 10º a 27; Da Aposentadoria por invalidez – artigos 42 a 47; Da Aposentadoria por Idade – artigos 48 a 51; Do Auxílio-doença – artigos 59 a 64; Do Salário-maternidade – artigos 71 a 73; Da Pensão por Morte – Artigos 74 a 79;
- u) Lei nº. 8.742/93: Noções Gerais;
- w) Informatização do Processo Judicial – Lei n. 11.419/2006.

Observação: Não serão permitidas consultas.

V – DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A realização da prova está **prevista para o dia 15/09/2013.**
2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas a partir do dia 10/09/2013 no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
3. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Cada questão objetiva valerá 0,25 pontos e a parte discursiva valerá 10 pontos.
2. Somente será corrigida a parte discursiva da prova dos candidatos classificados até a 50ª (qüinquagésima) colocação, inclusive os empatados. Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação da parte objetiva da prova.
3. Será aprovado o candidato que alcançar 6,0 (seis) ou mais pontos, considerando a média obtida entre as partes objetiva e discursiva da prova.
4. A prova discursiva, que deverá ser manuscrita com letra legível, servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, seqüencialmente, ao candidato que:
a) tiver obtido maior pontuação na parte discursiva; b) esteja cursando o período letivo mais avançado; e c) tiver maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O gabarito da parte objetiva da prova está previsto para ser divulgado a partir das 15 horas do dia 17/09/2013 no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado.

IX – DOS RECURSOS

1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito e da parte subjetiva até 3 (três) dias após a divulgação do resultado, desde que contenham as circunstâncias que os justifiquem e se tiverem indicados o nome do candidato, o número da inscrição e o telefone para contato.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

XI – DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

1. O candidato aprovado será convocado através de telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.
3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.
4. É de responsabilidade de o candidato manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.
5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.
2. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação, através de requerimento dirigido à Diretoria do Foro e protocolado na Seção de Recursos Humanos, no prazo estipulado na instrução XI, item 1, e passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
3. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.
4. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF.